



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO N.º 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2009**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos especializados e táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria No- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo No- 07- 01/13419/03, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de janeiro de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 27 de janeiro de 2009, a autorização para exploração de serviços aéreos especializados nas modalidades aeropublicidade, aerorreportagem, aeroinspeção, aerofotografia, aerocinematografia e combate a incêndios, e de transporte de passageiros ou carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ No- 03.945.337/0001-60, com sede social na cidade de São Pedro da Aldeia (RJ).

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente